



REGULAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO APLICADA EM GESTÃO (UNIAG)

Homologado na reunião dos Membros Integrados da
UNIAG em 13 de novembro de 2013.

Novembro de 2013.

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
SECÇÃO I OBJECTIVOS E ESTRUTURA.....	3
Artigo 1.º Missão.....	3
Artigo 2.º Identificação.....	3
Artigo 3.º Objetivos.....	3
Artigo 4.º Estrutura.....	4
Artigo 5.º Conselho Científico.....	4
Artigo 6.º Comissão Coordenadora.....	5
Artigo 7.º Grupos de Investigação.....	6
Artigo 8.º Comissão Externa de Aconselhamento Científico.....	6
Artigo 9.º Constituição da UNIAG - Membros.....	6
Artigo 10.º Deveres e Direitos dos Membros.....	7
Artigo 11.º Admissão e Demissão dos Membros.....	7
Artigo 12.º Eleição dos Órgãos.....	8
SECÇÃO II FUNCIONAMENTO.....	8
Artigo 13.º Reuniões.....	8
SECÇÃO III FINANCIAMENTO.....	9
Artigo 14.º Recursos Financeiros.....	9
SECÇÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
Artigo 15.º Alterações do Regulamento.....	9
Artigo 16.º Dúvidas e Omissões.....	9
Artigo 17.º Entrada em Vigor.....	9
ANEXO I Lista de membros da UNIAG.....	10

PREÂMBULO

A Unidade de Investigação Aplicada em Gestão surge da colaboração de investigadores provenientes de 4 Institutos Politécnicos - Bragança, Cávado e do Ave, Porto e Viana do Castelo - membros da Associação dos Politécnicos do Norte de Portugal (APNOR). A sua génese parte da identificação de áreas de interesse comuns, com aproveitamento de sinergias de forma a assegurar que os recursos de investigação alcancem uma massa crítica, contribuindo para estimular o incentivo à inovação e experimentação.

Resulta, ainda, do facto das instituições de ensino superior deverem, nos termos do artigo 18.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na redação introduzida pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, criar condições para a promoção da investigação científica e para a realização de atividades de investigação e desenvolvimento.

SECÇÃO I
OBJECTIVOS E ESTRUTURA

Artigo 1.º**Missão**

A missão da Unidade de Investigação Aplicada em Gestão, adiante designado pela sigla UNIAG, consubstancia-se na promoção e desenvolvimento transversal de investigação científica aplicada, sobretudo no âmbito da gestão organizacional, turismo e políticas públicas, e resultante da transversalidade com outras ciências, procurando assim estabelecer uma forte ligação entre a teoria e a prática, bem como transferência de conhecimentos para a sociedade.

Artigo 2.º**Identificação**

1. Para efeitos de identificação perante a comunidade científica e o público em geral, a Unidade de Investigação Aplicada em Gestão, deverá ser identificada pelo acrónimo UNIAG.
2. A denominação internacional da UNIAG é "*Management Applied Research Unit*", devendo ser identificada pela sigla UNIAG.

Artigo 3.º**Objetivos**

São objetivos da UNIAG:

- i. Conceber e realizar programas e projetos de investigação de elevado nível científico nas linhas temáticas definidas no âmbito da UNIAG;
- ii. Desenvolver estudos nas diferentes linhas temáticas que possam responder a questões de fundo ligadas a problemas das organizações e da economia, a nível regional, nacional e internacional;

- iii. Promover a prestação de serviços à comunidade;
- iv. Promover a cooperação e intercâmbio com outras unidades de investigação, nacionais e estrangeiras;
- v. Promover a difusão do conhecimento através da publicação de artigos científicos em revistas indexadas, de livros e capítulos de livros de carácter científico de referência, de livros e capítulos de livros de carácter pedagógico de referência ou outros documentos de referência;
- vi. Promover encontros académicos-científicos, conferências e seminários;
- vii. Promover a transferência de conhecimento e de tecnologia através do registo de patentes e de colaborações com empresas;
- viii. Contribuir para que os projetos de investigação apresentados pelos membros da UNIAG sejam reconhecidos e apoiados por entidades nacionais e/ou estrangeiras.

Artigo 4.º**Estrutura**

A UNIAG estrutura-se e funciona através dos seguintes órgãos:

- i. Conselho Científico;
- ii. Comissão Coordenadora;
- iii. Grupos de Investigação;
- iv. Comissão Externa de Aconselhamento Científico.

Artigo 5.º**Conselho Científico**

1. O Conselho Científico é constituído por todos os membros integrados doutorados da UNIAG.
2. São competências do Conselho Científico:
 - i. Aprovar a constituição da Comissão Externa de Aconselhamento Científico;
 - ii. Aprovar as linhas temáticas da UNIAG;
 - iii. Apreciar todos os assuntos de índole científica que lhe sejam submetidos;
 - iv. Aprovar o plano de trabalho anual apresentado pela Comissão Coordenadora da UNIAG;
 - v. Aprovar o relatório de atividades anual apresentado pela Comissão Coordenadora da UNIAG;
 - vi. Aprovar o orçamento anual apresentado pela Comissão Coordenadora da UNIAG, incluindo as regras internas de financiamento;
 - vii. Deliberar sobre a admissão e demissão de novos membros;
 - viii. Deliberar sobre a criação ou extinção de grupos de investigação;
 - ix. Aprovar o regulamento da Unidade.

Artigo 6.º**Comissão Coordenadora**

1. A Comissão Coordenadora é constituída pelo Coordenador Científico da Unidade, que preside, e por um representante de cada um dos restantes Institutos Politécnicos, num total de 4 elementos, eleitos de acordo com o artigo 12º do presente regulamento.
2. Nos assuntos de índole científica a Comissão Coordenadora deverá auscultar os Responsáveis dos Grupos de Investigação.
3. O Coordenador Científico será um dos membros da Comissão Coordenadora em função do plano de rotatividade com a seguinte sequência: Instituto Politécnico de Bragança; Instituto Politécnico do Cávado e do Ave; Instituto Politécnico do Porto e Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
4. São competências do Coordenador Científico:
 - i. Representar e fazer representar a UNIAG;
 - ii. Assegurar a articulação da UNIAG com os 4 Institutos Politécnicos - membros da Associação dos Politécnicos do Norte de Portugal;
 - iii. Assegurar a gestão financeira e administrativa da UNIAG;
 - iv. Coordenar todos os meios ao dispor da UNIAG em ordem a assegurar a consecução dos seus objetivos;
 - v. Convocar e coordenar as reuniões da Comissão Coordenadora, do Conselho Científico, da Comissão Externa de Aconselhamento Científico;
 - vi. Exercer os demais poderes que lhe estão conferidos pelos Regulamentos do Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D promovidos pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.
5. São competências da Comissão Coordenadora:
 - i. Coordenar as atividades de investigação da Unidade;
 - ii. Propor para apreciação ao Conselho Científico os nomes das individualidades a integrar a Comissão Externa de Aconselhamento Científico;
 - iii. Propor para apreciação ao Conselho Científico e à Comissão Externa de Aconselhamento Científico os planos e relatórios anuais e plurianuais de atividades, de orçamentos e de contas;
 - iv. Coadjuvar o Coordenador Científico nas tarefas de gestão da Unidade;
 - v. Propor a demissão e admissão de membros da UNIAG, de acordo com o estipulado no artigo 11º do presente regulamento.
6. O Coordenador Científico da UNIAG poderá delegar nos membros da Comissão Coordenadora as competências que julgar adequadas ao melhor funcionamento da UNIAG.

Artigo 7.º**Grupos de Investigação**

1. A atividade de investigação da UNIAG organiza-se em Grupos de Investigação em função das áreas científicas que representa.
2. Não obstante esta organização poderão ser criadas linhas temáticas que permitam o desenvolvimento de atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar.
3. O Responsável do Grupo de Investigação é eleito nos termos do artigo 12º do presente regulamento.
4. São competências do Responsável do Grupo de Investigação:
 - i. Coordenar as atividades de investigação do Grupo;
 - ii. Assegurar a articulação do Grupo com a Comissão Coordenadora;
 - iii. Convocar e coordenar as reuniões do Grupo;
 - iv. Coadjuvar o Coordenador Científico da UNIAG na gestão financeira e administrativa do seu próprio Grupo de Investigação.

Artigo 8.º**Comissão Externa de Aconselhamento Científico**

1. A Comissão Externa de Aconselhamento Científico é constituída por personalidades de reconhecido mérito nacional e internacional, na Ciência, na atividade pública ou privada, no âmbito das áreas de conhecimento de envolvimento da UNIAG, cuja nomeação é proposta pela Comissão Coordenadora e aprovada pelo Conselho Científico da UNIAG.
2. São competências da Comissão Externa de Aconselhamento Científico:
 - i. Analisar o funcionamento da unidade;
 - ii. Emitir pareceres sobre o plano, relatório de atividades e orçamento anuais da unidade.

Artigo 9.º**Constituição da UNIAG - Membros**

1. A UNIAG é constituída por membros integrados e membros colaboradores.
2. São membros integrados os investigadores doutorados que, após admissão nos termos deste regulamento, se proponham participar nas atividades da UNIAG a título permanente.
3. São membros colaboradores os investigadores doutorados que se disponham a colaborar sem regularidade nas atividades da UNIAG, desde que a sua atividade científica se articule com os objetivos previstos neste regulamento.
4. São atualmente membros da UNIAG os investigadores constantes do Anexo I.

Artigo 10.º**Deveres e Direitos dos Membros**

1. São deveres dos membros integrados e membros colaboradores da UNIAG:
 - i. Integrar um e um só dos grupos de investigação;
 - ii. Ser responsável pela proposta de aquisição dos consumíveis necessários para o desenvolvimento da sua linha temática;
 - iii. Participar regularmente nas reuniões do Conselho Científico da UNIAG;
 - iv. Colaborar nas tarefas de extensão, divulgação, ou outras quando para isso for solicitado;
 - v. Promover a comunicação dos resultados da sua linha temática, através de comunicações em Congressos ou Reuniões Científicas nacionais e internacionais, bem como através da publicação de artigos em revistas de mérito nacional e internacional com revisão por pares, indexadas a bases de dados internacionais;
 - vi. Manter uma produtividade científica de acordo com os valores de referência aprovados pelo Conselho Científico da UNIAG. Estes valores de referência serão propostos pela Comissão Coordenadora, anualmente, tendo em conta os parâmetros médios atingidos pelos investigadores da UNIAG;
 - vii. No caso de membros recentes da UNIAG, e de acordo com o n.º anterior o Conselho Científico pode definir um prazo para atingir os valores de referência;
 - viii. Procurar financiamento para os projetos de investigação que pretende desenvolver;
 - ix. Nas atividades desenvolvidas no âmbito da UNIAG, esta deve ser devidamente identificada pela Acrónimo.
2. São direitos dos membros integrados e membros colaboradores da UNIAG:
 - i. Propor ao Conselho Científico da UNIAG alterações ao regulamento da unidade;
 - ii. Propor a realização de reuniões científicas da UNIAG e de atividades de formação científica;
 - iii. Propor à Comissão Coordenadora a inclusão de novos investigadores e novas linhas temáticas;
 - iv. Beneficiar de apoio financeiro definido nos termos de regulamento próprio.

Artigo 11.º**Admissão e Demissão dos Membros**

1. A admissão efetiva dos novos membros doutorados (Integrados ou Colaboradores) pode ser proposta ao Conselho Científico pelos membros integrados doutorados da UNIAG. A admissão dos novos membros ficará dependente da aprovação pelo Conselho Científico da UNIAG por maioria absoluta de votos da totalidade dos seus membros presentes.

2. O Conselho Científico da UNIAG deliberará, sob proposta fundamentada da Comissão Coordenadora, sobre o afastamento de membros que deixem de cumprir os seus deveres de acordo com o artigo 10º do presente regulamento.
3. O membro proposto para demissão será informado, com uma antecedência mínima de 15 dias, acerca da reunião do Conselho Científico da UNIAG na qual se discutirá o seu afastamento da unidade;
4. A decisão do Conselho Científico da UNIAG, referente à demissão de membros da UNIAG, será tomada por maioria absoluta de votos da totalidade dos seus membros presentes.
5. Uma vez aprovada a demissão do membro em Conselho Científico da UNIAG, o Coordenador Científico da UNIAG comunicará ao visado a sua demissão.

Artigo 12.º**Eleição dos Órgãos**

1. A eleição dos membros da Comissão Coordenadora será efetuada de entre e pelos membros de cada um dos Institutos Politécnicos.
2. O Responsável pelo Grupo de Investigação será eleito de entre e pelos membros do mesmo.
3. Os mandatos dos órgãos referidos nos pontos anteriores, do presente artigo, têm duração de três anos.
4. O processo de eleição de cada um dos órgãos será definido em regulamento próprio.

SECÇÃO II**FUNCIONAMENTO****Artigo 13.º****Reuniões**

1. O Conselho Científico reúne ordinariamente uma vez por semestre, ou quando convocado pelo Coordenador Científico da Unidade ou por um terço dos seus membros.
2. A Convocatória das reuniões é da responsabilidade do membro que preside ao órgão, com pelo menos, cinco dias úteis de antecedência, por *e-mail*, e deve incluir a ordem de trabalhos proposta.
3. Qualquer membro poderá propor, por escrito, assuntos devidamente fundamentados a incluir na ordem de trabalhos da reunião do órgão que integrar.
4. As reuniões dos órgãos realizar-se-ão, rotativamente em cada um dos Institutos Politécnicos, à hora marcada na convocatória, desde que estejam presentes mais de metade dos seus membros em efetividade de funções.
5. No caso de não existir o quórum previsto no ponto anterior, ao fim de trinta minutos da hora marcada na convocatória, a reunião terá início:
 - i. para a Conselho Científico, com um número mínimo de 20% dos seus membros com direito a voto;
 - ii. para os Grupos de Investigação, com um número mínimo de 40% dos seus membros com direito a voto.

6. A Comissão Externa de Aconselhamento Científico reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador Científico da Unidade.
7. De cada reunião dos órgãos é lavrada ata, a qual se considera exequível desde que assinada pelo responsável do órgão, independentemente da aprovação na reunião seguinte, sendo de imediato divulgadas as deliberações dela constantes.

SECÇÃO III FINANCIAMENTO

Artigo 14.º Recursos Financeiros

1. A UNIAG conta com as seguintes fontes de financiamento:
 - i. Dotações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia;
 - ii. Dotações dos Institutos Politécnicos membros da APNOR;
 - iii. Contratos, projetos e outras fontes.
2. A gestão financeira será da responsabilidade da Comissão Coordenadora.

SECÇÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15.º Alterações do Regulamento

O presente regulamento pode ser revisto mediante proposta do Conselho Científico da UNIAG.

Artigo 16.º Dúvidas e Omissões

As dúvidas e situações omissas serão resolvidas por deliberação do Conselho Científico da UNIAG.

Artigo 17.º Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Científico da UNIAG.

ANEXO I LISTA DE MEMBROS DA UNIAG.

Investigador	Contacto	Instituição	Nome do doutoramento
Alcina Augusta de Sena Portugal Dias	alcina@iscap.ipc.pt	IPP	Ciências sociais (Gestão)
Alexandra Isabela Lopes Correia	acorreia@estg.ipvc.pt	IPVC	Turismo
Alexandrino Manuel Oliveira Ribeiro	aribeiro@ipca.pt	IPCA	Ciências Económicas e Empresariais
Amélia Maria Martins Pires	amelia@ipb.pt	IPB	Gestão e Administração - Especialização em Contabilidade
Ana Paula Carvalho do Monte	apmonte@ipb.pt	IPB	Ciências Empresariais - Especialização em Finanças Empresariais
António Jorge da Silva Trindade Duarte	aduarte@ipb.pt	IPB	Engenharia da Produção e Sistemas
Cláudia Filipa Gomes Cardoso	ccardoso@ipca.pt	IPCA	Economia
Cláudia Maria Fileno Miranda Veloso	claudiamiranda@ipb.pt	IPB	O Meio Ambiente Natural e Humano nas Ciências Sociais
Deolinda Goretti Vaz da Silva Rebelo	goretti@estg.ipvc.pt	IPVC	Turismo
Eduardo Manuel Lopes de Sá e Silva	edur.silva@iol.pt	IPP	Análisis del Impacto de la tecnología en los sistemas de información de la banca portuguesa
Elisabete da Anunciação Paulo Morais	beta@ipb.pt	IPB	Informática
Elvira Pacheco Vieira	evieira@esce.ipvc.pt	IPVC	Economia Aplicada
Fernanda Amélia Fernandes Ferreira	FernandaAmelia@eseig.ipc.pt	IPP	Matemática Aplicada
Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira	flavioferreira@eseig.ipc.pt	IPP	Matemática Aplicada
Fernando Jorge Dias da Silva Rodrigues	fjrodrigues@ipca.pt	IPCA	Ciências Empresariais
Helena Rodrigues	hsantos@estg.ipvc.pt	IPVC	Dirección e Xestión de Empresas

Investigador	Contacto	Instituição	Nome do doutoramento
Isabel Cristina da Silva Lopes	cristinalopes@eu.ipp.pt	IPP	Engenharia Industrial e de Sistemas
Isabel Maria Lopes	isalopes@ipb.pt	IPB	Tecnologias e Sistemas de Informação
João Paulo Ramos Teixeira	joaopt@ipb.pt	IPB	Engenharia Eletrotécnica e de Computadores
João Paulo Ribeiro Pereira	jprp@ipb.pt	IPB	Engenharia e Gestão
João Paulo Vieito	joavieito@esce.ipv.pt	IPVC	Ciências Empresarias
Jorge Manuel Afonso Alves	jorge@ipb.pt	IPB	Ciências Empresarias- Especialização em Contabilidade e Controlo de Gestão
Laurentina Maria da Cruz Vareiro	lvareiro@ipca.pt	IPCA	Ciências Económicas
Luís Carlos Magalhães Pires	luica@ipb.pt	IPB	Engenharia de Produção e Sistemas; Ciências Empresarias
Manuel José Serra da Fonseca	manueljoseserradafonseca@gmail.com	IPVC	Ciências da Informação (especialização em Comunicação Publicitária)
Manuel Salvador Gomes de Araújo	salvador.araujo@eu.ipp.pt	IPP	Psicologia da Saúde Ocupacional
Márcia Marina Rodrigues Brito Duarte	mduarte@ipca.pt	IPCA	Ciências Empresarias - ramo Organização e Políticas Empresarias
Maria Alexandra Pereira da Silva Malheiro	amalheiro@ipca.pt	IPCA	Marketing e Estratégia
Nuno Adriano Baptista Ribeiro	nunoa@ipb.pt	IPB	Economia da Empresa (área de contabilidade do setor público)
Orlando Manuel Martins Marques de Lima Rua	oru@iscap.ipp.pt	IPP	Economia e gestão de empresas
Paula Odete Fernandes	pof@ipb.pt	IPB	Economia Aplicada e Análise Regional
Paulo Alexandre da Rocha Armada de Campos Leite	pleite@ipca.pt	IPCA	Ciências Empresarias
Pedro Manuel Miranda Nunes	pnunes@ipca.pt	IPCA	Gestão
Raquel Bernardette Vale Mendes	rmendes@ipca.pt	IPCA	Ciências Económicas

Investigador	Contacto	Instituição	Nome do doutoramento
Ricardo Alexandre Fontes Correia	ricardocorreia@ipb.pt	IPB	Ciências Empresarias com Especialização em Marketing e Estratégia
Ricardo Bahia Machado	ricardobahiamachado@eu.ipp.pt	IPP	Participação financeira trabalhadores e finanças empresarias
Sandrina Francisca Teixeira	sfranciscateixeira@gmail.com	IPP	Comunicação, Publicidade e Relações Públicas
Sérgio Dominique Ferreira Lopes	sdominique@ipca.pt	IPCA	Psicologia Social
Sérgio Götting Oliveira Monteiro	smonteiro@iscap.ipp.pt	IPP	Economia e Administração de Empresas
Soraia Marla Ferreira Gonçalves	soraia@ipca.pt	IPCA	Ciência Política
Vanda Cristina Rodrigues Roque	vroque@ipca.pt	IPCA	Ciências Empresarias